



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4490/2026

Data da disponibilização: Quarta-feira, 10 de Junho de 2026.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA Presidente</p> <p>Desembargador JOSÉ MARLON DE FREITAS 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora MARIA CECÍLIA ALVES PINTO 2ª Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora MARISTELA IRIS DA SILVA MALHEIROS Corregedora</p> <p>Desembargador ANTÔNIO GOMES DE VASCONCELOS Vice-Corregedor</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
---	---

Presidência

Instrução Normativa

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 164, 10 de junho de 2026

Altera a Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR n. 99, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização de audiências nas unidades jurisdicionais de primeiro grau.

O PRESIDENTE, a CORREGEDORA e o VICE-CORREGEDOR do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional da publicidade dos atos processuais, previsto nos arts. 5º, inciso LX, e 93, IX, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o art. 367 do Código de Processo Civil (CPC), segundo o qual o termo deve conter o resumo do ocorrido na audiência;

CONSIDERANDO a Resolução n. 343, de 9 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui condições especiais de trabalho para magistrados e servidores, dentre as quais o exercício da atividade em regime de teletrabalho, desde que autorizado pelo Tribunal, observados o interesse público e da Administração;

CONSIDERANDO a Resolução n. 354, de 19 de novembro de 2020, do CNJ, que dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 3º, § 1º, da Recomendação n. 2, de 24 de outubro de 2022, do Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (GCGJT), o qual estabelece que, nas audiências realizadas no formato telepresencial ou por videoconferência, o magistrado condutor do processo deverá presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua, no mínimo, por 3 (três) dias úteis na semana;

CONSIDERANDO o art. 19, II, do Provimento n. 4, de 26 de setembro de 2023, do GCGJT, que prevê que o magistrado autorizado a residir fora da jurisdição deve comparecer à unidade jurisdicional em, pelo menos, 3 (três) dias úteis na semana;

CONSIDERANDO o art. 78, III, do Provimento n. 4, de 26 de setembro de 2023, do GCGJT, segundo o qual constará da ata ou do termo de audiência "o registro de comparecimento do magistrado, do membro do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência";

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR n. 100, de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe, em seu art. 2º, que "os magistrados de 1º e 2º graus deverão comparecer à unidade jurisdicional a que estiverem vinculados em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana"; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR n. 99, de 27 de fevereiro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º A Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR n. 99, de 27 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

§ 1º Deverá constar da ata da audiência o registro de comparecimento do magistrado, do membro do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados, indicando-se, ainda, necessariamente, a forma de participação de cada um deles: se presencial, telepresencial ou por videoconferência.

§ 2º Para o fim do disposto no § 1º, entende-se por:

I - participação presencial: realizada na unidade judiciária em que tramita o processo;

II - participação por videoconferência: realizada a distância em unidade judiciária diversa daquela em que tramita o processo; e

III - participação telepresencial: realizada em ambiente externo, quando algum dos participantes, com exceção do magistrado, não estiver presente em unidade judiciária." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARLON DE FREITAS

Desembargador 1º Vice-Presidente,

no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

ANTÔNIO GOMES DE VASCONCELOS

Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Portaria

Portaria

PORTARIA GP N. 183, 10 de junho de 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no processo administrativo TRT/PROAD/15587/2026,

RESOLVE:

Conceder pensão vitalícia a Maria Beatriz Ribeiro de Oliveira Gonçalves, na condição de viúva de Cássio Gonçalves, Juiz do Trabalho aposentado deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a partir de 23/04/2026, data do óbito, com fundamento no art. 40, §§ 8º e 12, da Constituição da República, de 5 de outubro de 1988, na redação atual; nos arts. 23, caput e § 4º, e 24, §§ 1º, inciso II, e 2º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019; nos arts. 16, inciso I, 74, inciso I, e 77, § 2º, inciso V, alínea c, item 6, e § 2º-B, da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, na redação atual, e no art. 1º, inciso VI, da Portaria n. 424, de 29 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia.